



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PROVIMENTO N° 008/97**

**O DESEMBARGADOR DJALMA MARTINS DA COSTA, Corregedor Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, etc. ...**

**CONSIDERANDO** as justificativas do Excelentíssimo Secretário de Justiça e Cidadania do Amazonas, no sentido de evitar excesso populacional nos presídios de Manaus, que de regra emperram a administração do sistema carcerário;

**CONSIDERANDO** que o atual contingente carcerário dos presídios de Manaus está a exigir maior rigor na análise das necessidades de recambiamento de presos provisórios do interior para a capital;

**CONSIDERANDO** que a transferência de presos provisórios do interior para a capital dificulta, sobremaneira, a realização e ultimação da instrução criminal, em razão da ausência do réu na Comarca;

**CONSIDERANDO** ainda que é dever da Justiça atuar de forma simbiótica com os órgãos do Poder Executivo operadores da carceragem,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

**RESOLVE:**

I - Recomendar aos Excelentíssimos Juízes de 1<sup>a</sup> Entrância que adotem maior rigor na análise das hipóteses de transferência de presos provisórios das Comarcas do interior para a capital, somente admitindo-as nos casos de extrema, imperiosa e absoluta necessidade.

II- Alvitrar aos Magistrados que, nessas excepcionalidades, antes da execução da transferência, procedam comunicação justificada com cópia da decisão recambiante à Corregedoria Geral de Justiça, que se incumbirá de tratar com os órgãos consentâneos sobre a disponibilidade de vagas no sistema.

III - Orientar aos Meritíssimos Juízes que, até resposta da CGJ, façam permanecer o réu no distrito da culpa.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

MANAUS, 29 de agosto de 1997

  
Desembargador DJALMA MARTINS DA COSTA  
- Corregedor Geral de Justiça -